



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Serraria  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 462

SERRARIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA, ESTADO DA  
PARAÍBA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) o valor dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), constantes do anexo único da Lei Municipal Nº 446/2008, de 10 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** - Será concedida uma gratificação de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no desempenho de atividade especial de natureza relevante, cujos critérios para a definição dos valores deverão ser a qualificação profissional, o desempenho funcional e o compromisso com o trabalho com qualidade.

**§ Único** - O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado conforme previsão de recursos advindos dos respectivos programas federais destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SEVERINO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito